



MARRUA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

---

# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

*("Política")*

|                          |                                                                        |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data da Aprovação</b> | Fevereiro/2026                                                         |
| <b>Área responsável</b>  | Compliance                                                             |
| <b>Elaborado por</b>     | Área de Compliance e Risco                                             |
| <b>Escopo</b>            | Todos os Colaboradores e Pessoas Ligadas da Marrua, conforme aplicável |

Versão 1 — Fevereiro de 2026

*Esta Política é propriedade da Marrua Gestora de Recursos Ltda. e não está autorizada a cópia, uso ou distribuição deste documento e seu conteúdo sob nenhuma hipótese.*

---

## SUMÁRIO

|                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| Capítulo 1 — Introdução .....                                               | 3  |
| 1.1 Objetivo.....                                                           | 3  |
| 1.2 Base Legal .....                                                        | 3  |
| 1.3 Interpretação e Aplicação.....                                          | 4  |
| 1.4 Princípios.....                                                         | 4  |
| Capítulo 2 — Competência.....                                               | 5  |
| 2.1 Responsabilidade.....                                                   | 5  |
| Capítulo 3 — Comunicação.....                                               | 6  |
| 3.1 Reportes ao Administrador Fiduciário e à CVM .....                      | 6  |
| 3.2 Relatórios .....                                                        | 7  |
| Capítulo 4 — Monitoramento .....                                            | 7  |
| 4.1 Métodos de Monitoramento .....                                          | 7  |
| Capítulo 5 — Riscos .....                                                   | 9  |
| 5.1 Procedimento Geral.....                                                 | 9  |
| 5.2 Risco de Mercado.....                                                   | 9  |
| 5.3 Risco de Crédito e Contraparte .....                                    | 10 |
| 5.4 Risco de Liquidez.....                                                  | 11 |
| 5.5 Risco de Concentração .....                                             | 12 |
| 5.6 Risco de Capital .....                                                  | 13 |
| 5.7 Riscos Específicos — Fundos de Investimento em Participações (FIP)..... | 13 |
| 5.8 Riscos Institucionais.....                                              | 14 |
| Capítulo 6 — Revisão e Testes de Aderência.....                             | 15 |
| 6.1 Frequência e Metodologia.....                                           | 15 |
| Capítulo 7 — Histórico de Versões .....                                     | 15 |
| Capítulo 8 — Responsáveis e Aprovação.....                                  | 16 |

---

## Capítulo 1 — Introdução

### 1.1 Objetivo

A presente Política tem por objetivo formalizar a metodologia, os critérios e parâmetros utilizados pela Marrua Gestora de Recursos Ltda. (“Marrua Gestora” ou “Gestora”), inscrita no CNPJ sob o nº 30.946.485/0001-71, para o gerenciamento dos riscos inerentes à sua atividade de gestão de recursos de terceiros.

A gestão de risco pela Marrua Gestora tem como valores fundamentais a transparência, a diligência e a busca contínua pela conformidade às políticas de investimento dos Fundos e à legislação vigente.

Esta Política aplica-se a todos os sócios, diretores, colaboradores e prestadores de serviço da Marrua Gestora (“Colaboradores”), no que lhes for pertinente, e estabelece as diretrizes, metodologias e procedimentos adotados para identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos associados aos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos” ou “Veículos de Investimento”).

Os limites específicos de risco de cada Fundo serão definidos em seus respectivos documentos regulatórios, cabendo a esta Política estabelecer a metodologia geral de controle.

Ressalta-se que o gerenciamento de riscos aqui estabelecido, embora adequado aos ativos e estratégias dos Fundos, não elimina a possibilidade de perdas, constituindo obrigação de meio e não de resultado.

### 1.2 Base Legal

São as principais normas aplicáveis às atividades da Marrua Gestora:

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”), em especial seus artigos 26 e seguintes;
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”) e seus anexos normativos;
- (iii) Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT”), em especial o Título IV — Gerenciamento de Risco;
- (iv) Regras e Procedimentos do Código AGRT, especialmente o Capítulo V e Anexo Complementar III;

- 
- (v) Resolução CVM nº 135, de 20 de setembro de 2022, que consolida as normas relativas à vedação a práticas irregulares no mercado de valores mobiliários; e
  - (vi) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorreguladores aplicáveis às atividades da Gestora.

### **1.3 Interpretação e Aplicação**

Para fins desta Política: (a) os termos aqui utilizados terão o significado atribuído pela Resolução CVM nº 175, quando aplicável; (b) referências a “Fundos” abrangem suas classes e subclasses, quando houver; (c) referências a “Regulamento” incluem anexos e apêndices.

Esta Política aplica-se aos Fundos constituídos sob a égide da Resolução CVM nº 175 e, no que couber, aos Fundos ainda não adaptados às referidas regras.

### **1.4 Princípios**

A Marrua Gestora, no exercício de suas atividades de gestão de riscos, observará os seguintes princípios:

- (i) **Diligência:** empregar o cuidado que toda pessoa prudente dispensa à administração de seus próprios negócios;
- (ii) **Transparência:** promover a divulgação clara das informações relativas aos Fundos e seus riscos;
- (iii) **Formalismo:** manter processos documentados e metodologias definidas para o gerenciamento de riscos;
- (iv) **Equidade:** assegurar tratamento equitativo aos cotistas dos Fundos;
- (v) **Independência:** segregar as atividades de gestão e de controle de riscos;
- (vi) **Tempestividade:** realizar o monitoramento em frequência adequada aos ativos e estratégias de cada Fundo; e
- (vii) **Melhoria Contínua:** revisar periodicamente os processos e metodologias adotados.

---

## **Capítulo 2 — Competência**

### **2.1 Responsabilidade**

#### **Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP**

A coordenação das atividades de gestão de risco é atribuição da Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP da Marrua Gestora, conforme designada no Formulário de Referência. Este diretor não exerce funções relacionadas à gestão de carteiras, assegurando a independência funcional exigida pela regulamentação (Resolução CVM nº 21, Art. 26; R&P do Código AGRT, Art. 28).

#### **Diretor de Gestão**

Ao Diretor de Gestão compete a tomada de decisões de investimento e desinvestimento para os Fundos, devendo observar os limites estabelecidos nos documentos regulatórios e nesta Política, reportando à Área de Compliance e Risco sempre que necessário.

#### **Estrutura de Decisão**

A Marrua Gestora adota modelo de governança proporcional ao seu porte, sem comitê formal de risco. O Diretor de Risco e Compliance é responsável pelo monitoramento contínuo dos riscos, reportando ao Diretor de Gestão as avaliações realizadas, os indicadores apurados e eventuais situações de desenquadramento ou exposição relevante. As avaliações e decisões são formalizadas em relatório mensal de risco, com registro das análises, justificativas e medidas adotadas. Situações atípicas ou que demandem deliberação específica são tratadas mediante formalização escrita entre os Diretores, arquivada no sistema de gestão documental da Gestora.

- avaliar continuamente os riscos inerentes aos Fundos e à atividade da Gestora;
- reportar ao Diretor de Gestão os indicadores de risco, desenquadramentos e situações relevantes;
- formalizar as decisões e justificativas no relatório mensal de risco;
- propor e registrar ajustes de metodologia, limites e procedimentos; e
- escalonar à Diretoria, mediante deliberação formalizada, as situações atípicas ou de impacto relevante sobre os Fundos.

---

Os registros das avaliações e deliberações são arquivados pelo Diretor de Risco e Compliance, com backup realizado na plataforma de armazenamento em nuvem da Gestora, nos termos de suas diretrizes de segurança da informação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

## **Área de Compliance e Risco**

São atribuições da Área de Compliance e Risco:

- (i) Monitorar diariamente os limites de risco estabelecidos para cada Fundo;
- (ii) Alertar a Equipe de Gestão sobre eventuais desenquadramentos ou situações de risco identificadas;
- (iii) Elaborar e divulgar relatórios de risco conforme periodicidade definida, incluindo relatório mensal de monitoramento indicando os Fundos que tiveram seus limites de risco excedidos;
- (iv) Acompanhar a marcação a mercado realizada pelos administradores fiduciários, quando aplicável;
- (v) Manter arquivo das decisões e justificativas relacionadas à gestão de riscos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- (vi) Revisar anualmente esta Política e realizar testes de aderência; e
- (vii) Conduzir treinamentos periódicos sobre gestão de riscos.

## **Capítulo 3 — Comunicação**

### **3.1 Reportes ao Administrador Fiduciário e à CVM**

Para os Fundos que possuam administrador fiduciário contratado, a Marrua Gestora observará os seguintes procedimentos de comunicação:

#### **Desenquadramento Ativo**

Informar imediatamente ao administrador fiduciário, que deverá reportar à CVM caso o desenquadramento persista por 10 (dez) dias úteis consecutivos. Neste caso, a Marrua Gestora encaminhará plano de ação para reenquadramento.

---

## **Desenquadramento Passivo**

Caso persista por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, a Marrua Gestora encaminhará à CVM, por meio do administrador fiduciário, as explicações pertinentes.

## **Reenquadramento**

Informar imediatamente ao administrador fiduciário para comunicação à CVM.

## **3.2 Relatórios**

A Área de Compliance e Risco deverá suprir os gestores de cada área, assim como toda a Diretoria da Marrua Gestora, de relatórios que viabilizem a avaliação e o impacto da exposição aos riscos, o acompanhamento da implementação da gestão do risco e a revisão quando necessário para tomada de decisões em conformidade com as estratégias de controle.

**Relatório de Monitoramento de Limite de Risco:** Elaborado mensalmente, indica os Fundos que tiveram seus limites de risco excedidos durante o período anterior. Este relatório é disponibilizado aos responsáveis pela Gestão de Carteiras e arquivado na plataforma de armazenamento em nuvem da Gestora.

Os eventos relevantes de risco serão consolidados em relatório anual de compliance e risco, apresentado aos sócios da Marrua Gestora até o último dia útil de abril de cada ano, nos termos do Art. 25 da Resolução CVM nº 21.

## **Capítulo 4 — Monitoramento**

### **4.1 Métodos de Monitoramento**

#### **Periodicidade**

O monitoramento dos riscos é realizado diariamente pela Área de Compliance e Risco, com elaboração de relatórios que são compartilhados com a Equipe de Gestão.

---

## **Ferramentas**

A Marrua Gestora utiliza planilhas proprietárias para controle de risco, juntamente com análises macroeconômicas e microeconômicas de alocação de investimento, visando a construção da melhor relação risco/retorno e liquidez de cada Fundo. Adicionalmente, poderá contratar sistemas de terceiros para apoio às atividades de monitoramento e controle.

## **Controles Internos Diários**

São realizados, em periodicidade diária, os seguintes controles para verificação dos limites estabelecidos para cada carteira:

- Controle de exposição por ativos;
- Controle de exposição setorial;
- Controle de duration;
- Análise de volatilidade; e
- Análise de exposição por beta.

Caso um limite seja ultrapassado, a Área de Compliance e Risco deve encaminhar a todos os diretores da Marrua Gestora uma notificação com o ocorrido.

## **Procedimentos em Caso de Desenquadramento**

Identificado um desenquadramento ou situação de risco relevante, a Área de Compliance e Risco deverá:

- (i) Notificar imediatamente a Equipe de Gestão, solicitando justificativas;
- (ii) Solicitar plano de ação para reenquadramento no menor prazo possível;
- (iii) Avaliar a necessidade de ajustes nos procedimentos e controles; e
- (iv) Em casos excepcionais envolvendo fatores sistêmicos, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, os limites poderão ser temporariamente revisados.

Caso a Equipe de Gestão não cumpra o plano de ação estabelecido, a Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP está autorizada a determinar a liquidação de posições para reenquadramento,

---

reportando o caso à Diretoria, observados os regulamentos dos Fundos e a competência do administrador fiduciário, quando aplicável.

## **Capítulo 5 — Riscos**

### **5.1 Procedimento Geral**

O processo de gestão de riscos da Marrua Gestora permeia todo o ciclo de decisão de investimento, abrangendo os Fundos de diferentes categorias sob sua gestão. A metodologia adotada considerará as políticas fixadas neste capítulo, sem prejuízo das políticas definidas individualmente para cada Fundo, conforme características específicas de cada veículo.

### **5.2 Risco de Mercado**

O risco de mercado consiste na possibilidade de perdas decorrentes de flutuações nos preços, taxas ou índices de mercado que afetem os ativos detidos pelos Fundos, causadas por fatores diversos como alterações no cenário político ou no contexto macroeconômico.

O controle do risco de mercado é responsabilidade compartilhada entre o Diretor de Gestão (na tomada de decisões) e a Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP (no monitoramento).

A Marrua Gestora utiliza as seguintes ferramentas para monitoramento do risco de mercado:

#### **Value at Risk (VaR)**

Métrica que fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. A Marrua Gestora utiliza o método paramétrico, sendo o VaR de um ativo ou fator de risco dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VaR} = \text{MTM} \times Z_{\alpha} \times \sigma \times \sqrt{\text{HP}}$$

Sendo:

- MTM: Valor financeiro a mercado do ativo;
- $Z_{\alpha}$ : constante referente ao intervalo de confiança adotado na curva normal (para 97,50%,  $Z_{\alpha} = 1,96$ );

- 
- $\sigma$ : volatilidade histórica do ativo/fundo ou fator de risco; e
  - HP: Horizonte de tempo (holding period), definido para a maioria dos fundos como 1 (um) dia.

## Stress Test

Simulação de cenários adversos para avaliar o impacto de variações extremas nos fatores de risco, visando identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, como quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes. São utilizados cenários históricos, probabilísticos e hipotéticos.

## Stop Loss

A principal ferramenta para mitigação do risco de mercado em ações é o mecanismo de Stop Loss. A definição do Stop Loss se dará em cada ativo adquirido pelos Fundos, considerando a volatilidade e objetivos esperados em sua gestão.

## Indicadores Complementares

A Marrua Gestora utiliza o Relatório de Monitoramento de Limite de Risco, composto pelos indicadores de risco mais eficientes e apropriados para auferir os limites determinados de cada carteira, com destaque para: Sharpe, Volatilidade, Beta e Tracking Error.

## 5.3 Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito consiste na possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores decorrentes da realização de negócios jurídicos de cunho econômico, incluindo a celebração de contratos de mútuo, operações de crédito em geral e contrapartes de contratos.

O risco de contraparte engloba a combinação dos seguintes riscos associados às contrapartes de operações dos Fundos (“Contrapartes”) e intermediários, custodiantes, bolsas de valores, mercados de balcão e demais prestadores de serviço (“Prestadores de Serviços”): (a) risco de crédito; (b) risco de descumprimento de obrigações contratuais; (c) risco de concentração; (d) risco documental; e (e) risco jurídico.

---

## **Análise Prévia**

Antes da aquisição de ativos de crédito privado, a Marrua Gestora realiza:

- (i) Verificação da compatibilidade com a política de investimento do Fundo;
- (ii) Avaliação da capacidade de pagamento do devedor e qualidade das garantias;
- (iii) Definição de limites de exposição individual;
- (iv) Análise de demonstrações financeiras auditadas do emissor, quando exigível; e
- (v) Avaliação de rating, quando disponível, como informação complementar.

## **Procedimentos de Gestão**

Os procedimentos da Marrua Gestora no âmbito da gestão de risco de crédito e contraparte consistem em:

- Estimar, com base na análise fundamentalista das informações contábeis e projeções futuras dos emissores, as possíveis perdas associadas ao risco de crédito;
- Avaliar previamente os riscos de crédito envolvidos nas operações planejadas e verificar a adequação dos procedimentos e controles adotados;
- Realizar simulações de condições extremas (testes de estresse), englobando ciclos econômicos, alteração das condições de mercado e de liquidez;
- Analisar e acompanhar o risco de crédito de Contrapartes e Prestadores de Serviços;
- Formalizar operações com Contrapartes mediante celebração de contratos avaliados pela assessoria jurídica; e
- Obter garantias, sempre que possível, para o cumprimento de obrigações assumidas pelas Contrapartes e Prestadores de Serviços.

As avaliações de crédito são documentadas e mantidas disponíveis para o administrador fiduciário e a ANBIMA pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

## **5.4 Risco de Liquidez**

O risco de liquidez consiste na possibilidade de o Fundo não conseguir honrar suas obrigações (resgates, amortizações, encargos) sem incorrer em perdas significativas, ou de não conseguir negociar posições a preços de mercado devido ao volume ou descontinuidade. Podem-se destacar dois tipos:

- 
- Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa: possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos; e
  - Risco de Liquidez de Mercado: risco de incorrer em perdas permanentes ao liquidar posições frente a variações dos preços dos ativos que afetem a demanda por eles.

A Marrua Gestora possui Política de Gestão de Risco de Liquidez específica, que estabelece metodologias e controles detalhados para este risco, disponível em seu website e registrada na ANBIMA.

Em linhas gerais, o gerenciamento de liquidez contempla: análise do perfil de passivo dos Fundos (prazos de resgate/amortização e concentração de cotistas), avaliação da liquidez dos ativos em carteira por classe (ações D+3, títulos públicos D+2, cotas de fundos de renda fixa conforme regulamento), e manutenção de reservas compatíveis com as obrigações previstas.

A Marrua Gestora adota como parâmetro que, quando as condições de mercado permitam, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carteira dos Fundos abertos deve ter a possibilidade de ser liquidada no período de cotização do respectivo Fundo.

## **5.5 Risco de Concentração**

O risco de concentração decorre da alocação expressiva em poucos ativos, emissores ou setores da economia. A diversificação de investimentos se dá: (a) entre as diferentes classes de ativos; (b) dentro das classes de ativos; e (c) por emissor, dentro de cada tipo de ativo.

Cada Fundo tem definido em seu regulamento os limites de concentração de ativos por emissor e exposição. Em complemento, a Marrua Gestora adota, para os Fundos não exclusivos e não restritos, os seguintes limites internos de suporte:

- 40% (quarenta por cento) de exposição máxima para empresas de um mesmo setor; e
- 10% (dez por cento) de exposição máxima para aquisição de ativos de uma única empresa.

O monitoramento da concentração por emissor, setor e tipo de ativo integra o relatório mensal de risco, dispensando documento autônomo de concentração. Ressalva-se que alguns Fundos, por sua própria natureza ou estratégia (como FIP), podem apresentar concentração elevada, desde que prevista em seus documentos regulatórios e adequadamente divulgada aos investidores.

---

## **5.6 Risco de Capital**

O risco de capital refere-se à possibilidade de o patrimônio líquido do Fundo tornar-se negativo em decorrência de suas operações.

Para os Fundos que utilizem derivativos ou estratégias alavancadas, a Marrua Gestora monitora diariamente a utilização de margem de garantia (Margem Bruta), observando os limites estabelecidos na Resolução CVM nº 175 e nos regulamentos dos Fundos.

## **5.7 Riscos Específicos — Fundos de Investimento em Participações (FIP)**

Os FIP geridos pela Marrua Gestora investem em participações societárias de companhias abertas, fechadas ou sociedades limitadas, estando sujeitos a riscos específicos:

### **Risco de Governança**

Possibilidade de administração deficiente nas sociedades investidas. A Marrua Gestora busca mitigar este risco através da participação no processo decisório, seja por posição no bloco de controle, acordo de sócios, assento em conselho de administração ou outros mecanismos de influência na gestão.

### **Risco de Liquidez dos Ativos**

Não existe mercado secundário líquido para participações em empresas de capital fechado. A eventual necessidade de desinvestimento pode resultar em preços significativamente inferiores ao valor justo.

### **Risco das Sociedades Investidas**

Não há garantia de bom desempenho, solvência ou continuidade das sociedades investidas. A Marrua Gestora monitora periodicamente as atividades e demonstrações financeiras das investidas, podendo contratar laudos de avaliação independentes quando necessário.

---

## **Due Diligence**

Previamente a qualquer investimento, a Marrua Gestora realiza due diligence na sociedade-alvo para identificação de passivos e fragilidades. Terceiros especializados podem ser contratados para apoio neste processo.

### **5.8 Riscos Institucionais**

Além dos riscos relacionados às carteiras dos Fundos, a Marrua Gestora monitora os riscos inerentes à sua própria atividade:

#### **Risco Operacional**

Decorre de falhas em sistemas, processos, pessoas ou eventos externos, incluindo erros no processamento de transações, desenquadramentos de carteira, fraudes (internas ou externas), falhas de comunicação e/ou interrupção nos negócios em função de falhas em sistemas.

A Marrua Gestora mitiga este risco através de: procedimentos documentados, segregação de funções, validação periódica de sistemas, plano de contingência e continuidade de negócios. Os eventos de risco operacional devem ser devidamente reportados internamente e documentados, cabendo ao Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e ao Diretor de Gestão atuar em conjunto na solução dos problemas identificados e na mitigação dos riscos.

#### **Risco Regulatório**

Possibilidade de sanções por descumprimento de normativos da CVM e ANBIMA. A mitigação ocorre através de políticas e manuais internos atualizados, treinamentos periódicos de compliance, monitoramento de alterações regulatórias e cultura de conformidade.

#### **Risco Legal**

Decorre de questionamentos judiciais ou administrativos sobre contratos e operações. A Marrua Gestora conta com assessoria jurídica para revisão de contratos e acompanhamento de questões legais.

---

## Risco de Imagem

Decorre de publicidade negativa que possa afetar a reputação da Gestora. A comunicação externa é supervisionada pela Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, sendo autorizados a falar em nome da Marrua Gestora apenas os Colaboradores designados.

## Capítulo 6 — Revisão e Testes de Aderência

### 6.1 Frequência e Metodologia

Esta Política será revisada no mínimo anualmente, ou sempre que houver: mudanças regulatórias relevantes, deficiências identificadas nos processos, modificações significativas nos Fundos ou na estrutura da Marrua Gestora.

A Área de Compliance e Risco realizará anualmente testes de aderência para verificar a eficácia das metodologias e procedimentos aqui estabelecidos, em periodicidade não superior a 12 (doze) meses, conforme exigido pelas Regras e Procedimentos do Código AGRT (Art. 30, IV, “b”).

A periodicidade de revisão das metodologias estabelecidas nesta Política não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão, nos termos do Art. 30, IV, “c” das Regras e Procedimentos do Código AGRT.

Os resultados das revisões e testes serão documentados e apresentados aos sócios no relatório anual de compliance e risco.

## Capítulo 7 — Histórico de Versões

| Data     | Descrição                                                                                        |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fev/2026 | Versão V1 — Atualização e consolidação da Política de Gestão de Risco (substitui versão de 2019) |

---

## Capítulo 8 — Responsáveis e Aprovação

| Função     | Responsável                               | Data     |
|------------|-------------------------------------------|----------|
| Elaboração | Compliance e Risco                        | Fev/2026 |
| Revisão    | Diretor de Compliance,<br>Risco e PLD/FTP | Fev/2026 |
| Aprovação  | Diretoria                                 | Fev/2026 |

\* \* \*

**MARRUA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**